

Destques

Concurso para Atribuição de Bolsas
de Doutoramento – 2019

O que há de diferente no concurso de 2019

Este documento resume a informação relevante sobre as alterações no Concurso para Atribuição de Bolsas de Doutoramento 2019 comparativamente ao concurso de 2018. A leitura deste documento não dispensa a leitura atenta do Guião de Avaliação, do Guião de Candidatura e do Aviso de Abertura do Concurso (disponíveis na página da internet da FCT).

1. ADMISSIBILIDADE DA CANDIDATURA

Alteração de procedimentos e informações de apresentação obrigatória em candidatura

Passa a ser indispensável, sob pena de não admissão da candidatura:

- a) Associar o seu *Curriculum Vitae* (CV) na plataforma [CIÊNCIAVITAE](#) ou FCT-SIG devidamente atualizado. Salienta-se que nesta edição do concurso **já não pode** ser utilizado o CV da plataforma **DeGóis**;
- b) Apresentar duas cartas de recomendação distintas e assinadas. Nesta edição, as cartas de recomendação deverão incluir a referência ao concurso a que se está a candidatar e informação relativa ao contexto do relacionamento académico e/ou profissional do candidato com quem o recomenda, não devendo, por exemplo, ser meras cartas de aceitação de orientação.

Alteração dos documentos de submissão obrigatória em candidatura

A submissão dos **certificados de habilitações dos graus académicos deixa de ser um requisito de admissibilidade da candidatura**, passando a ser um requisito para a concessão de bolsa. Assim, os certificados de habilitações dos graus académicos terão de ser obrigatoriamente submetidos, aquando da eventual concessão da bolsa, para efeitos da sua contratualização. Salienta-se, no entanto, que para aplicação das pontuações previstas na Tabela 1 do Guião de Avaliação é necessário submeter, em sede de candidatura, os certificados de graus académicos especificando a classificação final obtida e se forem graus estrangeiros com a conversão de classificações para a escala portuguesa (ver Tabela 1, pág. 5 e Guião de Avaliação, pág. 10).

Revogação da Declaração de capacidade

Deixa de ser requerida aos candidatos que não detenham o grau académico de mestre, a apresentação da **declaração atestando capacidade para a realização do doutoramento**, emitida pelo órgão científico legal e estatutariamente competente da universidade onde pretendem ser admitidos. No entanto, aquando da eventual concessão da bolsa, para efeitos da sua contratualização passa a ser obrigatório submeter o documento comprovativo da inscrição no ciclo de estudos conducente à obtenção do grau académico de doutor, emitido pela instituição de ensino superior identificada em candidatura como sendo a responsável pela atribuição do grau académico.

2. AVALIAÇÃO

Alteração da ponderação dos Critérios de Avaliação

Para efeitos da decisão sobre a concessão de bolsas, os candidatos serão ordenados de acordo com a média ponderada da classificação obtida em cada um dos seguintes critérios: mérito do candidato (A); mérito do programa de trabalhos (B); mérito das condições de acolhimento (C). No concurso de 2019 **há uma nova ponderação** destes três critérios:

- (A) mérito do candidato: **40%**
- (B) mérito do programa de trabalhos: **40%**
- (C) mérito das condições de acolhimento: **20%**

A classificação final dos candidatos é obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\textit{Classificação Final} = (0,4 \times A) + (0,4 \times B) + (0,2 \times C)$$

Alteração dos subcritérios para avaliação do Critério Mérito do Candidato

Nesta edição do Concurso de Bolsas, o critério A - Mérito do Candidato, com a ponderação de 40%, será avaliado a partir de **três subcritérios**: percurso académico (A1), currículo pessoal (A2) e carta de motivação (A3).

A ponderação do critério A, a partir destes três subcritérios, é a seguinte:

- (A1) percurso académico: **50%**
- (A2) currículo pessoal: **40%**
- (A3) carta de motivação: **10%**

alterando assim a ponderação aplicada no concurso de 2018, a qual era apenas baseada nos subcritérios A1 e A2.

A classificação a atribuir no subcritério **carta de motivação (A3)** deverá ter em conta a clareza com que o candidato identifica os motivos subjacentes à sua candidatura, a maturidade com que encara a realização do trabalho de investigação proposto e a obtenção do grau académico de doutoramento assim como a escolha que faz do documento que considera representativo ou explicativo do seu percurso.

A classificação do critério A – Mérito do Candidato será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\textit{Critério A} = (A1 \times 0,5) + (A2 \times 0,4) + (A3 \times 0,1)$$

Alteração da metodologia utilizada para cálculo do Subcritério A1 – Percurso Académico

No Guião de Avaliação de 2019 foi incluída uma nova tabela que sistematiza a pontuação a atribuir ao subcritério percurso académico (A1), a ser considerado para cálculo do critério A – Mérito do Candidato (Tabela 1).

Tabela 1. Tabela de referência para a definição da pontuação do subcritério A1 – Percurso Académico

<u>Licenciatura + Mestrado</u> (pré- ou pós-Bolonha) ou <u>Mestrado Integrado</u>		<u>Licenciatura</u> (pré- ou pós-Bolonha)		<u>Mestrado</u> (pré- ou pós-Bolonha)	
Classificação	Pontuação A1	Classificação	Pontuação A1	Classificação	Pontuação A1
≥ 18	5,0	≥ 17	3,5	≥ 17	3,0
17	4,5	16	3,0	16	2,5
16	4,0	15	2,5	15	2,0
15	3,5	14	2,0	14	1,5
14	3,0	<14	1,5	< 14	1,0
<14	2,5				

Ao **subcritério A1** será atribuída uma **classificação mínima de 1** (A1 = 1) para todos os casos que não se incluam nas situações previstas na Tabela 1.

Para aplicação desta tabela, **só serão consideradas** as classificações finais constantes nos certificados de habilitações dos graus académicos submetidos em candidatura, sendo que no caso de **graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras**, será utilizada a classificação resultante da **conversão de nota**, para a escala de classificação portuguesa, efetuada por uma instituição de ensino superior pública, ou pela Direção-Geral do Ensino Superior.

Foi igualmente revista a tabela que sistematiza a conversão a adotar para os certificados que especifiquem apenas uma classificação qualitativa (Tabela 2) por forma a permitir o subsequente cálculo da classificação do subcritério – percurso académico (A1), por aplicação da Tabela 1.

Tabela 2: Tabela de conversão de classificações qualitativas

Classificação qualitativa	Classificação convertida
Excelente Muito Bom com Distinção Distinção e Louvor <i>Magna Cum Laude / Summa Cum Laude</i>	18
Muito Bom Aprovado com Distinção Bom com Distinção <i>Cum Laude</i>	16
Bom Aprovado / Aprovado por Unanimidade	14
Suficiente	12

Alteração da bonificação por incapacidade

Nesta edição do Concurso é revista a metodologia de cálculo da bonificação dos candidatos que apresentem um grau de incapacidade comprovada bem como as taxas de bonificação a aplicar.

Assim, candidatos que apresentem um grau de incapacidade, devidamente comprovado, igual ou superior a 90%, terão uma bonificação de 20% no Critério A – Mérito do Candidato, e os candidatos que apresentem um grau de incapacidade, devidamente comprovado, igual ou superior a 60% e menor que 90%, terão uma bonificação neste critério de 10%.

Esta bonificação vem substituir a aplicada na edição anterior do Concurso a candidatos com grau de incapacidade igual ou superior a 90% e a candidatos com grau de incapacidade igual ou superior a 60% e menor que 90%, que era, respetivamente, de 10% e de 5% aplicada sobre o subcritério A1 - percurso académico.

Mérito das Condições de Acolhimento - Parâmetro C1 - Mérito científico e experiência do orientador / coorientador(es)

Salienta-se que, caso o orientador e coorientador(es) indicado(s) pelo candidato não coincidam com a informação associada à candidatura, o painel irá analisar **apenas** o CV do orientador e coorientador(es), se aplicável, que se associaram à candidatura.

3. OUTRAS ALTERAÇÕES A CONSIDERAR

As bolsas aprovadas terão início no **dia um do mês** a indicar pelo candidato em sede de contratualização, desde que respeitado o período definido para início da bolsa publicitado no Aviso de Abertura do Concurso (Período de Início da Bolsa).

A duração das bolsas é, em regra, anual, renovável **até ao máximo de meses solicitado em candidatura**, não podendo ser concedida bolsa por um período inferior a três meses consecutivos nem superior a quarenta e oito meses.

Sempre que se trate de candidatura a Bolsa de Doutoramento Mista (bolsa cujo programa de trabalhos decorre de forma parcial numa instituição estrangeira), é obrigatório identificar a(s) instituição(ões) de acolhimento estrangeira(s), bem como associar e lacrar o CV do orientador/coorientador afiliado a essa(s) instituição(ões). A ausência de indicação de instituição de acolhimento estrangeira e orientador/coorientador na instituição estrangeira implica a conversão automática da candidatura a bolsa no país, sendo nesse caso avaliada como tal.